



— BIBLIOTECA —

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 198

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 28.594-65, resolve:

Nº 1.809 — Conceder aposentadoria ao servidor João Hélio Barbosa, matrícula nº 2.051.881, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do art. 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 45.395-65, resolve:

Nº 1.810 — Conceder exoneração ao servidor José Teófilo Saraiva, matrícula nº 2.134.612, da função de Trabalhador, amparado pela Lei número 4.069-62, na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 46.361-65, resolve:

Nº 1.811 — Dispensar o Oficial de Administração nível 16, Paulo Goulart, matrícula nº 1.161.506, pertencente ao Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço do Fundo Rodoviário Nacional (S.F.R.N.), do Setor Econômico Financeiro (S.E.F.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 47.572-65, resolve:

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 1.812 — Transferir o Depósito Residencial (DR-611), sediado em Três Marias, para Sete Lagoas, na jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 47.471-62, resolve:

Nº 1.813 — Tornar sem efeito a Portaria nº 29-Nm, de 10 de fevereiro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1965. — José Lafayette Silviano do Prado.

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 32.019-65, resolve:

Nº 1.679 — Prorrogar no interesse da Administração, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a validade do concurso público realizado para provimento de vagas na carreira de procurador desta Autarquia, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 2 de julho de 1965. — José Lafayette Silviano do Prado.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, tendo em vista a autorização presidencial constante do Processo número MVOP-29.859-63, publicada no *Diário Oficial* de 21 de agosto de 1964, assim como o cumprimento das exigências contidas nos Decretos nº 53.073, de 3 de dezembro de 1963 e nº 54.003, de 3 de julho de 1964 e o constante do Processo nº 47.471-62, resolve:

Nº 57-Nm — Nomear Ladislau Iaruchiski, para exercer interinamente o cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Perma-

nente, decorrente das vagas criadas pelo Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, mantidas pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e posteriormente pelo Decreto número 51.162, de 7 de agosto de 1961.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960 tendo em vista a autorização presidencial constante do Processo número MVOP-8.8.788-65, publicada no *Diário Oficial* da União, de 11 de agosto de 1965, assim como o cumprimento das exigências contidas nos Decretos número 53.073, de 3 de dezembro de 1963 e nº 54.003, de 3 de julho de 1964 e o constante do Processo nº 6.915-65, resolve:

Nº 58-Nm — Nomear Ozemiro Linchuca, para exercer interinamente o cargo de Motorista nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, decorrente das vagas criadas pelo Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, mantidas pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e posteriormente pelo Decreto nº 51.162, de 7-8-61.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, tendo em vista a autorização presidencial constante do Processo número MVOP-10.318-65, assim como o cumprimento das exigências contidas nos Decretos nº 53.073, de 3 de dezembro de 1963 e nº 54.003, de 3 de julho de 1964 e o constante do Processo nº 6.915, de 1963 resolve:

Nº 59-Nm — Nomear João de Souza Coelho, para exercer interinamente o cargo de Motorista nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, decorrente das vagas criadas pelo Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, mantidas pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e posteriormente pelo Decreto número 51.162, de 7 de agosto de 1961.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, tendo em vista a autorização presidencial constante do Processo número MVOP-9.649-65, publicada no *Diário Oficial* da União, de 11 de agosto de 1965, assim como o cumprimento das exigências contidas nos Decretos número 53.073, de 3 de dezembro de 1963 e nº 54.003, de 3 de julho de 1964 e o constante do Processo nº 1.349-65, resolve:

Nº 60-Nm — Nomear José Rodrigues, para exercer interinamente o cargo de Pedreiro nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, decorrente das vagas criadas pelo Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, mantidas pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e posteriormente pelo Decreto nº 51.162, de 7 de agosto de 1961. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 46.707-65, resolve:

Nº 1.820 — Dispensar o Escriturário nível 8-A, Alirio Rizzon, matrícula nº 1.003.446, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo PG-6, de Encarregado do Depósito de Material (DR-10/6), sediado em Livramento, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafayette Silviano do Prado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 438 — Lotar na Assessoria Administrativa de Brasília, o Tesoureiro Auxiliar, nível 17, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Frank Roberto Ballalay May, matrícula nº 2.208.843. (Proc. nº 4.936 de 1964). — Rio de Janeiro, 10 de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vai impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 42 — Designar, na forma do item X do art. 91, do mesmo Regulamento, o Engenheiro TC. 602-21-A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Espedito Fausto Dacheux Pereira, matrícula nº 1.837.768, para substituir automaticamente o Engenheiro-Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, símbolo 2-C, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 10.249-65). — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXV e XXXIII, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e de acordo com o disposto no item III do art. 210, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 171, deste Departamento, resolve:

Nº 47 — Na forma do art. 205 e parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, suspenso por trinta dias convertidos em multa, o Tesoureiro, nível 18, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Ovídio Lourival de Almeida, lotado e em exercício no 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento a partir da data da publica-

ção desta Portaria, visto haver praticado falta grave, ao deixar de observar o que preceitua o item VI do art. 194 do referido diploma legal, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que responde, prevista na alínea b do art. 724 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (Processo nº 5.614-64). — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Nº 46 — Na forma do art. 205 e parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, suspenso por trinta dias convertidos em multa, o Engenheiro TC. 602-22-B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento José Ayres Segundo, lotado e em exercício no 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, a partir da data da publicação desta Portaria, visto haver praticado falta grave, ao deixar de observar o que preceitua o item VI do art. 194 do referido diploma legal, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que responde, prevista na alínea b do artigo 724 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (Proc. número 5.614-64). — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o deferimento presidencial em 21-1-65, exarado no Processo PR. 891-65 — E.M. 1.452-65 — M.V.O.P. — publicado no Diário Oficial de 26-1-65, resolve:

Nº 48 — Admitir com fundamento no art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, Jacob Lansky, carteira nº 3.840, do C.R.M., na função de Médico,

com o salário mensal de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para prestação de serviços profissionais, neste Departamento, na jurisdição do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, sediado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro do corrente exercício. Processo nº 7.646-65 — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 451 — Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7 do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Jaime de Jesus Rodovalho, de substituição eventual do Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de sua designação para outra função. (Proc. número 11.485-65). Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 452 — Dispensar, a pedido, o Assistente, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, José Braga Vieira da Fonseca, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço do Pessoal da Divisão de Administração. (Proc. nº 10.289-65). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Nº 453 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Mario Motta Maia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro do Ser-

viço do Pessoal, da Divisão de Administração. (Proc. nº 10.289-65). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Nº 454 — Dispensar, a pedido, o Auxiliar de Engenheiro P.1.204.11.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Alfredo Pereira Pinto, da função gratificada, símbolo 5-1, de Chefe do Protocolo Geral (S.C.), da Divisão de Administração. (Proc. nº 11.790-65). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Nº 455 — Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7 do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Jaime de Jesus Rodovalho, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Comunicações (S.C.) da Divisão de Administração. (Proc. nº 10.289-65). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Nº 456 — Designar o Oficial de Administração AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Mario Motta Maia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço do Pessoal da Divisão de Administração, e vaga decorrente da dispensa de José Braga Vieira da Fonseca. (Processo nº 10.289-65). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Nº 457 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Jaime de Jesus Rodovalho, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro do Serviço do Pessoal da Divisão de Administração, em vaga decorrente da dispensa de Mario Motta Maia. (Processo nº 10.289-65). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Nº 458 — Designar o Administrador do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Paulo Neves Bastos, para exercer a função grati-

flicada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Comunicações (S.C.) da Divisão de Administração, em vaga decorrente da dispensa de Jaime de Jesus Rodvalho. (Proc. n.º 10.289-65). Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

N.º 459 — Designar o Desenhista P. 1001.14-B do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Jorge de Oliveira Rodrigues, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Protocolo Geral (SC-1), do Serviço de Comunicações, da Divisão de Administração, em vaga decorrente da dispensa de Alfredo Pereira Pinto. (Proc. n.º 10.289-65). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

N.º 460 — Designar, na forma do item IX, do art. 91, do mesmo Regulamento, o Oficial de Administração AF-201.12-A, do Quadro I — P.P. — do Ministério da Viação e Obras Públicas, à disposição deste Departamento, Sérgio da Matta Oliveira, Chefe da Seção Administrativa (SP-1), para substituir automaticamente Mario Motta Maia, Chefe do Serviço do Pessoal da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Processo n.º 10.289-65). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 73, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 463-A — Designar os Motoristas CT-401.12-C, Geraldo de Almeida Xavier, Luiz Carlos Neto e José Germano dos Santos, os dois primeiros lotados nesta Administração Central e o terceiro lotado no 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para estagiarem durante (10) dias na Fábrica Scania Vabis, em São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, para o fim de se adestrarem nas carretas recentemente adquiridas por este Departamento. (Proc. n.º 11.409-65). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do art. 73, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 434 — Dispensar, a pedido, a Escrevente-dactilógrafa AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Walkiria Feitosa Souza, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal (SAAD-2), do Serviço Administrativo Distrital do 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — (Processo n.º 11.442-65).

N.º 485 — Designar o Assistente do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, José Alves Frois, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal (SAAD-2), do Serviço Administrativo Distrital do 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente da dispensa de Walkiria Feitosa Souza. — (Proc. n.º 11.442-65).

N.º 486 — Dispensar o Escrevente-dactilógrafa AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Petrônio Augusto Dias Prates, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Comunicações (SAD-1), do Serviço Administrativo Distrital do 6.º Distrito Federal de

Obras de Saneamento. — (Processo n.º 11.442-65).

N.º 487 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.12-A, do Quadro I — P.P. — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Osvaldo Ferreira da Silva, servindo neste Departamento na qualidade de cedido pela União, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital do 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — (Processo n.º 11.442-65).

N.º 488 — Designar o Escrevente-dactilógrafa AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Petrônio Augusto Dias Prates, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital do 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — (Proc. número 11.442-65).

N.º 489 — Designar o Almoxarife AF-101.14-A do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Joaquim Lopes de Azevedo, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Comunicações (SAD-1), do Serviço Administrativo Distrital do 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente da dispensa de Petrônio Augusto Dias Prates. — (Proc. n.º 11.442-65). Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 73, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 490 — Designar Gizelda Barroso Guedes de Araújo, Oficial de Administração AF-201.12-B, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, posta à disposição deste Departamento pela Portaria n.º 503, de 13-8-65, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial, de 19 de agosto de 1965, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Águas e Esgotos, constante do anexo I, do Decreto n.º 51.676, de 22-1-63. — Processo n.º 1.166-65.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Resumo da folha de pagamento de substituição, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1965 (Fl. número 106 — Proc. n.º 2.490-65).

Nome, Cargo ou Função, Total a Pagar Cr\$ — Clóvis Mettre — Engenheiro — n.º 21 — Cr\$ 40.714; 3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0. Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 Despesas Variáveis com Pessoal; 02.03 — Substituição. Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 130, item I, § 1º da Lei número 1.711-52. Proc. n.º 2.490-65.

Resumo da folha de pagamento de diárias, referente ao mês de maio de 1965 — (Proc. n.º 5.448-65. — Fl. n.º 140).

Nome, Cargo ou Função, Total por Pagar Cr\$ — Abud Silva — Engenheiro — n.º 21 — Cr\$ 144.000; 3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com Pessoal; 02.02 — Diárias.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. n.º 135, da Lei n.º 1.711-52 de 28 de outubro de 1952 e com o Decreto n.º 50.524-61 de 3 de maio de 1961, modificado pelo n.º 52.388-63 de 20 de agosto de 1963.

Resumo da folha de pagamento de diárias, referente aos meses de março, abril, maio e junho de 1965 (Processo n.º 7.012-65 — Fl. 151).

Nome, Cargo ou Função, Total por Pagar Cr\$ — Eden Barros Dias Procurador de 3.ª Categoria — Cr\$ 59.400; Eden Barros Dias — Procurador de 3.ª Categoria — Cr\$ 38.400; Sidney Campos Hesketh — Inspetor Chefe — 2-C — Cr\$ 19.000; Sidney Campos Hesketh — Inspetor Chefe — 2-C — Cr\$ 19.000; Sidney Campos Hesketh — Inspetor Chefe — 2-C — Cr\$ 79.200; Sandoval Costa — Administrador Cr\$ 43.240; Sandoval Costa — Administrador — Cr\$ 45.000; Clóvis Mettre — Engenheiro n.º 21 — Cr\$ 54.000; Clóvis Mettre — Engenheiro n.º 21 — Cr\$ 57.870; Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral — Cr\$ 45.020 — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral — Cr\$ 54.180; Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral — Cr\$ 84.000; Adail Neves Rodrigues — Piloto Aviador n.º 15 — Cr\$ 38.700; Vicente Marcelino dos Santos — Administrador — Cr\$ 79.500; Luiz Carlos Neto — Motorista, 12 — Cr\$ 38.580; Carlos Kress Filho — Diretor da Divisão de Administração — 3-C — Cr\$ 38.160; Geraldo de Almeida Xavier — Motorista n.º 12 — Cr\$ 66.000; Ary Sá Menezes — Administrador — Cr\$ 150.300; Cândido da Mata Ribeiro — Engenheiro n.º 21 — Cr\$ 79.200; Afrânio Rodrigues da Cunha — Tesoureiro Auxiliar n.º 18 — Cr\$ 330.000; Waldir José Assad — Engenheiro n.º 22 — 124.000; Waldir José Assad — Engenheiro n.º 22 — 124.000; Abud Silva — Engenheiro n.º 21 — Cr\$ 72.900; Clarimundo Chapadeiro — Engenheiro n.º 21 — Cr\$ 139.930; Clarimundo Chapadeiro — Engenheiro n.º 21 — Cr\$ 14.400;

Total geral: Cr\$ 1.878.800; (hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.02 — Diárias;

Dispositivo, legal ou regulamentar que autoriza o pagamento, da concessão: Art. n.º 135 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, e com o Decreto n.º 50.524 de 3 de maio de 1961, modificado pelo n.º 52.388 de 20 de agosto de 1963 Proc. n.º 7.012-65.

Resumo da folha de pagamento de diárias, referente ao mês de agosto de 1965. (Fl. n.º 191 — Proc. número 10.211-65).

Nome — Cargo ou Função — Total por pagar — Sandoval Costa — Administrador — Cr\$ 45.000 — Total geral da fls. 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.02 — Diárias.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei n.º 1.711-52, e com o Decreto n.º 50.524 de 3 de maio de 1961, modificado pelo n.º 52.388 de 20 de agosto de 1963.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.637, de 8.10.63, resolve:

N.º 1.012-DG — Arbitrar, nos termos do Decreto n.º 52.388, de 20.3.63,

a diária de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na localidade para onde se deslocar, ao Engenheiro 22-B — José de Ribamar Batista Caland, em objeto de serviço, com efeito a partir de 1.º de janeiro de 1965.

N.º 1.014-LG — Designar a Fernando dos Santos Vasconcelos, Cirurgião-Dentista, nível 21, do Quadro I-PP do MVOP, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.015-DG — Designar a Bráze Melo Costa, Engenheiro nível 21, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe de Residência da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.016-DG — Designar a Manoel Elycio da Mota, Fiscal de Turma de Estudos, nível 14-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe de Residência da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.018-DG — Designar a Raimundo Fernandes Campos, Fiscal de Fogos nível 14-A do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Máquinas e Equipamentos da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.019-DG — Designar a José Auto Filho, Assistente de Administração nível 14-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção Financeira da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.020-DG — Designar a Newton de Oliveira Santos — Assistente Comercial nível 14-B, do Q.P. do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Material da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.021-DG — Designar a Rubens Dias Góes, Oficial de Administração nível 14-B, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.022-DG — Designar a Edmundo de Araújo Campos, Escrevente, nível 10-B, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade de Custo da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.023-DG — Designar a José Renato Moreira de Melo, auxiliar de Estatística, nível 8-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Secretaria da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.024-DG — Designar a José Araújo Neto — Almoxarife nível 16-B, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe do Almoxarifado da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.025-DG — Designar a Gladstone Moura Maia, Tesoureiro Auxiliar nível 16-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria da Comissão de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.026-DG — Designar a Aldo José Sampaio Mattos, Engenheiro nível 21, do Quadro do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Ajudante do Chefe da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

N.º 1.027-DG — Designar a José Leitão Prado — Engenheiro nível 21, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para

exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Técnico da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento.

Nº 1.028-DG — Conceder nos termos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), equivalente a um (1) mês de vencimento, ao Guarda nível 8-A — Domingos V. da Cruz, em virtude de sua remoção, conforme Portaria nº 545-D de fevereiro de 1964.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8.10.63, resolve:

Nº 1.029-DG — Conceder nos termos do art. 127 da Lei nº 1.711-52 a ajuda de custo de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Tratorista nível 7-A — Paulo José da Silva, em virtude de sua movimentação, conforme Portaria nº 27-JF, de março de 1964.

Nº 1.030-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), equivalente a um (1) mês do respectivo vencimento, ao Escrivão-Tatilógrafo nível 7 — Arlindo Bezerra Cavalcanti, em virtude de sua transferência, conforme consta da Portaria nº 1.624-DG, de 8 de setembro de 1964.

Nº 1.031-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, em virtude de sua transferência, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8.9.64, ao Armazenista nível 8-A, Pedro Severino Pereira da Silva.

Nº 1.032-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros) equivalente a um mês do respectivo vencimento, em virtude de sua transferência, a Evario Manoel de Souza Cavalcanti, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8 de outubro de 1964.

Nº 1.035-DG — Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711-52, a João Hermelino Pimenta de Carvalho, Engenheiro nível 21, do Quadro do Pessoal do DNOCS, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência Distrital do 7º Distrito de Obras, deste Departamento.

Nº 1.036-DG — Designar a Djalma Henrique Silva, Fiscal de Poços, nível 6-B, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Poços do 5º Distrito de Obras.

Nº 1.037-DG — Designar a Maria de Lourdes Cunha Pereira, Oficiala de Administração 14-B, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Encarregada da Turma Distrital de Agradagem e Irrigação do 5º Distrito de Obras, deste Departamento.

Nº 1.038-DG — Designar a Vicente Luis da Silva, Técnico de Motores Diesel do Quadro do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, nível 14-A, para exercer a função gratificada símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Distrital de Obras do 5º Distrito de Obras, deste Departamento.

Nº 1.044-DG — Arbitrar nos termos do Decreto nº 52.388 de 20.8.63, a Maria de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço, ao Aux. de Engº nível 11 — Raimundo Edmar Rodrigues com efeito a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 1.045-DG — Arbitrar a diária de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo vigente na localidade para onde se deslocar, em objeto de serviço, ao

Desenhista nível 12-A, Salviano Batista Lamas, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 1.050-DG — Tornar sem efeito a Portaria nº 9-DG, de 5.1.65, a qual designa Damário Sales Batista — Engenheiro 20, para a função 1-F, de Chefe da 2ª Residência Distrital do 1º Distrito de Fomento e Produção.

Nº 1.052-DG — Designar a Hermelino Moreira da Costa — Esc. Datilógrafo nível 7 do Quadro I-PP do MVOF para a função gratificada símbolo 8-F de Chefe de Escritório de Residência do 1º Distrito de Fomento e Produção deste Departamento.

Nº 1.053-DG — Designar a José Desiderio Linhares — Artífice de Manutenção nível 6 do Quadro I-PP do MVOF, para exercer a função gratificada 9-F de Encarregado de Armazenamento da Residência do 1º Distrito de Fomento e Produção.

Nº 1.054-DG — Designar a Francisco Osmar de Oliveira — Esc. Datilógrafo nível 7 — do Quadro I-PP do MVOF, para a função 8-F de Chefe de Escritório de Residência do 1º Distrito de Fomento e Produção.

Nº 1.055-DG — Designar a Raimundo Gomes da Silva — Armazenista nível 8-A do Quadro I-PP do MVOF, para exercer a função gratificada 9-F de Encarregado de Armazenamento da Residência do 1º Distrito de Fomento e Produção.

Nº 1.056-DG — Arbitrar, nos termos do Decreto nº 52.388 de 20.8.63 a diária de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente na localidade para onde se deslocar, a serviço, ao Engenheiro 22-B Lúcio Targino Carneiro da Cunha Washington, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 1.062-DG — Conceder nos termos do art. 127 da Lei 1.711-52, a ajuda de custo de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) equivalente a um mês do respectivo vencimento mensal, ao Engenheiro nível 22-B — Afonso Celso Ribeiro da Silva, ocupante da função gratificada 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Obras em Cooperação do 3º Distrito, conforme Portaria de transferência nº 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.063-DG — Conceder ajuda de custo de Cr\$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros) equivalente a um (1) mês do respectivo vencimento, ao Oficial de Administração nível 14-B — Milton Gomes Magalhães, em virtude de sua transferência, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8 de setembro de 1964.

Nº 1.064-DG — Conceder ajuda de custo de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), equivalente a um (1) mês do respectivo vencimento do cargo efetivo, ao Eng. 22-B, José Clotário, ocupante da função 3-F de Chefe do Serviço Técnico Distrital, do 3º Distrito, em virtude de sua transferência, conforme Portaria número 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.065-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), equivalente a um (1) mês do respectivo vencimento, ao trabalhador nível 1 — Luiz Lopes de Aguiar em virtude de sua transferência, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8 de setembro de 1964.

Nº 1.066-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, em virtude de sua transferência, conforme Portaria número 1.624-DG, de 8.9.64, ao motorista nível 10-B — João Batista Freire.

Nº 1.070-DG — Arbitrar, nos termos do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, a diária de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço, ao Arquiteto nível 22-B — Marcellio Dias de Luna, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 1.071-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Tratorista nível 7-A — Luiz Bezerra de Lisboa, em virtude de sua transferência, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.072-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 91.000 (noventa e um mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento ao Auxiliar de Desenhista nível 12 — Gilvando Rodrigues de Oliveira, em virtude de digito: Eletricista Instalador nível 9-B — José do Carmo Silva, em virtude de sua transferência, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.073-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Auxiliar de Desenhista nível 12 — Gilvando Rodrigues de Oliveira, em virtude de sua transferência, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8 de setembro de 1964.

Nº 1.074-DG — Arbitrar a diária de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar a serviço, ao Assistente Técnico Juarez Távora Barroso de Albuquerque Ferreira, ocupante da função 2-F, de Chefe do Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Diretoria de Administração, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 1.080-DG — Arbitrar a diária de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo regional da localidade para onde se deslocar a serviço, ao Engenheiro 22-B José Mariote de Lima Rebelo, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1965.

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 1.082-DG — Conceder, nos termos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr\$ 161.000 (cento e sessenta e um mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Telegrafista nível 16-C, Valeir Rodrigues da Silva, em virtude de sua transferência, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8 de setembro de 1964.

Nº 1.084-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento ao Auxiliar de Artífice nível 5 — Francisco da Silva, em virtude da transferência da sede do 3º Distrito para Recife, conforme Portaria 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.085-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento ao Soldador nível 6-A — João Adamastor de Barros, em virtude de transferência da sede do 3º Distrito da cidade de Arcoverde-De. para Recife-PE conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.089-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento à Escriturária 10-B — Maria Amélia Campos de Siqueira — em virtude da transferência da sede do 3º Distrito de Obras para Recife-PE, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.090-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros), equivalente a um (1) mês do respectivo vencimento ao Trabalhador nível 1, Dirceu Cornélio Damasceno, em vir-

tude de sua remoção, conforme Portaria nº 391-DG, de 19.12.63.

Nº 1.093-DG — Arbitrar, nos termos do Decreto nº 52.388, de 20.8.63, a diária de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço ao Fotógrafo nível 9-A — Antônio Luis de Oliveira, com efeito a partir de 1.1.65.

Nº 1.101-DG — Conceder, nos termos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr\$ 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Trabalhador nível 1 — Adalberto Porto Mouzinho, em virtude de sua remoção, conforme Portaria nº 391-DG, de 19.12.63.

Nº 1.103-DG — Dispensar, a pedido de acordo com o art. 77 da Lei número 1.711-52, a Severino Pereira de Almeida, Mestre nível 14-B, do Quadro do Pessoal do DNOCS, da função gratificada símbolo 3-F, de Ajudante da Residência Distrital do 3º Distrito.

Nº 1.104-DG — Designar a Severino Pereira de Almeida, Mestre nível 14-B, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Poços do 3º Distrito de Obras, deste Departamento.

Nº 1.105-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), equivalente a três (3) meses de vencimento respectivo, ao Químico Wilson Mendes de Andrade (nível 21), em virtude de sua remoção, conforme Portaria nº 2.536-DG, de 30.12.64.

Nº 1.106-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento ao motorista nível 8-A — José Pedroza da Silva, em virtude de sua transferência da sede do 3º Distrito, para Recife-PE, conforme Portaria número 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.107-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Aux. de Portaria nível 7 — José Alves Vidal — em virtude de sua transferência para Recife-PE, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.107-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Aux. de Portaria nível 7 — José Alves Vidal — em virtude de sua transferência para Recife-PE, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.117-DG — Conceder ajuda de custo de Cr\$ 35.600 (trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), equivalente a um (1) mês do respectivo vencimento ao ESC-DAT. nível 7 — Corinto Araújo, em virtude de movimentação, conforme Portaria número 294, de 30-10-63.

Nº 1.126-DG — Conceder ajuda de custo de Cr\$ 190.000 (cento e noventa mil cruzeiros) equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Tesoureiro Aux. nível 18-B — Euclides de Siqueira Araújo, ocupante da função 4-F, de Chefe de Tesouraria Distrital do 3º Distrito, em virtude da transferência da sede, conforme Portaria nº 1.624-DG, de 8.9.64.

Nº 1.131-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento ao motorista nível 8-A — José Saraiva de Sousa, por ter permanecido fora da sede a serviço, por mais de trinta (30) dias.

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Re-

gimento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8.10.63 resolve:

Nº 1.134-DG — Conceder, nos termos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), equivalente a um mês do vencimento, ao Esc. Dat. nível 7 — Torquato Lima Filho — em virtude de sua remoção, conforme Portaria número 2.160-DG, de 25 de novembro de 1964.

Nº 1.135-DG — Designar a Stênio Matos Paula, Esc. Dat. nível 7 — do Quadro I-PP do MVOP, para exercer a função gratificada 9-F, de Encarregado do Almoxarifado de Residência do 1º Distrito de Fomento e Produção deste Departamento.

Nº 1.136-DG — Designar a José de Alcântara, Esc. Dat. nível 7 — do Quadro I-PP do MVOP, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado de Almoxarifado, digo: de Chefe de Escritório de Residência do 1º Distrito de Fomento e Produção, deste Departamento.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Dec. número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 1.146-DG — Arbitrar nos termos do Decreto nº 52.388, de 20.8.63,

a diária de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente na localidade para onde se deslocar a serviço, ao Mecânico nível 12-A — Francisco Camelo de Brito, com vigência a partir de 1.1.65.

Nº 1.148-DG — Conceder, nos termos do art. 132 da Lei 1.711-52, a ajuda de custo de Cr\$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento ao Mecânico nível 12-A — Francisco Camelo de Brito, em virtude de sua permanência fora da sede, a serviço, por mais de trinta (30) dias.

Nº 1.150-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 198.000 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), equivalente a três (3) meses do vencimento, ao Servente nível 5 — Anita de Souza Lima, do Quadro I-PP, do MVOP, em virtude de sua remoção, conforme Portaria 343-DG, de 27.2.1964.

Nº 1.153-DG — Conceder a Agente Social nível 10-B, Maria do Socorro Ramos, do Q.P. do DNOCS, licença sem vencimentos, pelo prazo de 24 meses, com vigência a partir de 17 de março de 1965.

Nº 1.183-DG — Conceder exoneração, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, a Renato Aires Lôbo, Assistente Técnico, do Q.P. do DNOCS, admitido pela Portaria coletiva 6-DG, de 17.10.63.

Nº 1.190-DG — Conceder, nos termos do art. 127 da Lei 1.711-52, a ajuda de custo de Cr\$ 109.000 — (cento e nove mil cruzeiros), equivalente a um mês do vencimento, ao Condutor de Topografia nível 9-A — Raimundo Bento Alves, digo Raimundo Bento Chaves, em virtude de sua permanência fora da sede por mais de 30 dias, em objeto de serviço.

Nº 1.191-DG — Designar a Francisco de Freitas Moura, Mecânico de Máquinas nível 10-B, do Quadro I-PP, do MVOP, para exercer a função símbolo 12-F de Encarregado da Turma Distrital de Administração do Prédio do 1º Distrito de Obras, deste Departamento.

Nº 1.196-DG — Conceder a ajuda de custo de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), equivalente a um mês do vencimento, ao Zelador — nível 7-A — Francisco Ribeiro da Silva, do Quadro do Pessoal do MVOP, em virtude de sua remoção, conforme Portaria nº 537-DG, de 29 de janeiro de 1965.

Nº 1.199-DG — Designar a Alberto de Oliveira Cunha, Esc. Dat. nível 7, do Quadro I — PP — MVO., para exercer a função símbolo 5-F, de Chefe da Ceção Administrativa da 2ª Comissão Especial de Fomento e Produção, deste Departamento. — Eng. Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

DESPACHOS DO MINISTRO

Ofício 118-PJ, de 27-9-65, em que o DNOCS submeteu à superior consideração do Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, minuta de convênio a ser celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Companhia de Águas e Esgoto do Nordeste, para aplicação de recursos consignado no Plano Diretor do Nordeste em Obras de Abastecimento D'água. — Aprovo. Em 30 de setembro de 1965. — Juarez Távora.

Ofício 119-PJ, de 27.9.65, em que o DNOCS submeteu à superior consideração do Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas minuta de convênio a ser celebrado com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, visando a execução de serviços de abastecimento d'água na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia. — Aprovo. Em 30.9.65. — Juarez Távora.

Ofício 120-PJ, de 27.9.65, em que o DNOCS submeteu à superior consideração do Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas minuta de termo aditivo ao convênio celebrado com a Companhia de Eletricidade de Cariri (CELCA), para extensão de energia elétrica da CHESF à cidade de Conceição, no Estado da Paraíba, inclusive rede de distribuição. — Aprovo. Em, 30.9.65. — Juarez Távora.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 33

- * Fascículo I - Julho - Preço: Cr\$ 1.300
- ** Fascículo II - Agosto - Preço: Cr\$ 2.100
- *** Fascículo III - Setembro - Preço: Cr\$ 2.100

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao Diário da Justiça.

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

INSTITUTO DE APOSENTADO- FIA E PENSÕES DOS EM- FREGADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

RELAÇÃO CAGE — P-055-65

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 62.279 — de 1.10.65 — Exonerar, a pedido, o Escriturário, nível 0-B, Jurandir Figueiredo Saraiva, nº 1.377, lotado na Delegacia Estadual na Bahia, a contar de 3.7.65; Portaria nº 62.280 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria número 61.118, de 28.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Dulce Bracchioni Passarinho, para a série de classes de Datilógrafo, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual no Maranhão, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 2.281 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.316, de 28.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado José Cardoso Schancher, para a série de classes de Datilógrafo, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual no Maranhão, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.282 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.314, de 28.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Carlos Gaspar de Lima Chaves, para a série de classes de Datilógrafo, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual no Maranhão, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.283 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.268 — de 28.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Maria da Encarnação Arcoverde Ribeiro, para a série de classes de Oficial de Administração, nível 12-A, para servir na Delegacia Estadual no Maranhão, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.284 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.317 — de 28.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado José Maria Ribeiro da Costa, para a série de classes de Datilógrafo, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual no Maranhão, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria número 62.285 — de 1.10.65 — Exonera a pedido, a servidora Cícera Correia Pires, Servente, nível 5, Matr. 14.811, lotada na Delegacia Estadual em Aagoas, a contar de 1.3.65; Portaria nº 62.286 — de 1.10.65 — Exonera, a pedido, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, interina, Lúcia Theresinha Voita de Carvalho, nº 16.329, lotada na Delegacia Estadual em São Paulo, a contar de 2.8.65; Portaria nº 62.287 — de 1.10.65 — Exonera a pedido, o Atendente, nível 7, Renato Boaventura da Luz Pedroza, nº 18.106, lotado na Delegacia Estadual no Paraná, a contar de 1.6.65; Portaria nº 62.288 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.809 — de 1.8.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Laurisio Duarte Ribeiro, para a série de classes de Escrivão, nível 8-A, para servir na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.289 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.668, de 24.2.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Antônio Lúcio da Silva, para a série de classes de Fiscal da Previdência, nível 17-A, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.290 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.284, de 28.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Annibal Fernandes, para a série de classes de Oficial de Administração, nível 12-A, para servir na De-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

legacia Estadual em São Paulo, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.291 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.930 — de 4.5.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Armando Gomes de Almeida Filho, para a classe singular de Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.292 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.927, de 4.5.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Clóvis Guimarães Filho, para a classe singular de Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.293 — de 1.10.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.917, de 4.5.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Carlos Alberto Alonaci, para a classe singular de Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.294 — de 1.10.65 — Exonera, a pedido, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Carmelia Aparecida Rodrigues, nº 16.296, interina, lotada na Delegacia Estadual em São Paulo, a contar de 19.7.65; Portaria nº 62.295 — de 1.10.65 — Exonera Gilda de Azevedo Lima Bustamante, nº 16.916, da classe singular de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, interina, face a sua nomeação, em caráter efetivo, para a classe em referência, efetuada pela Portaria número 61.348-65.

Portaria nº 62.296 — de 1.10.65 — Exonera, a pedido, o Atendente, nível 7, Geraldo Grego Garcia, número 17.943, lotado no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo, a contar de 15.2.65; Portaria nº 62.297 — de 1.10.65 — Exonera, a pedido, o Servente, nível 5, Ivanir Nazário, número 17.281, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, a contar de 17.6.65; Portaria nº 62.298 — de 1.10.65 — Exonera, a pedido, a Oficial de Administração, nível 14-B, Carmen Cluientes Oliveira, nº 5.409, lotada na Delegacia Estadual em Minas Gerais, a contar de 17.4.65; Portaria nº 62.299 — de 1.10.65 — Aplica, na forma do art. 207, item II, da Lei nº 1.711-52, combinado com o parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal, a pena de demissão à servidora Hermínia Aparecida Gelain D'addio, nº 16.308, Escrevente Datilógrafa nível 7, lotada na Delegacia Estadual em São Paulo; Portaria nº 62.305 — de 1.10.65 — Designa o Fiscal de Previdência, nível 17-A, Paulo José Azevedo, nº 2.670, para responder pela função gratificada, 1-F, de Assistente Técnico do Conselho Administrativo, a contar de 6.9.65.

DELEGACIA ESTADUAL EM BRASÍLIA

Ato do Delegado

Concede Gratificação Adicional por tempo de Serviço, prevista no Art. 146, da Lei nº 1.711-52, alterada pelo Artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, aos servidores abaixo relacionados: 1 (um) Quinquênio — 5% — a partir de janeiro-65 — Hélio Batista; 3 (três) quinquênios — 15% — Joana da Rocha Lima, a contar de 11.4.65 e Ana de Almeida Coelho, a contar de 8.5.65; 6 (seis) quinquênios 30%, a contar de 16.9.65 — José de Araújo Braga

DELEGACIA ESTADUAL EM GOIÁS

Ato do Delegado

P. SC. nº 3.084-65 — Concede Ajuda de custo, ao Fiscal de Previdência, nível 17-A, Eduardo de Souza Rodrigues, correspondente a um mês de vencimentos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Serviço do Pessoal

Apostila

Em 22 de setembro de 1965

A Chefia do Serviço de Pessoal (SGP) tendo em vista a autorização do Sr. Presidente, constante do processo protocolado sob o nº 36.480-64, declara, para todos efeitos, que ficam assegurados ao servidor Maria Antonietta Ribeiro da Silva, matrícula nº 1.900.641, os vencimentos equivalentes ao valor do símbolo 4-F, correspondente a Função Gratificada, de Chefe da Seção Administrativa (AHY), da Divisão de Assistência Médico Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), nos termos da Lei nº 1.741, de 22-11-62 e do artigo 5º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

Declara, outrossim, face ao disposto no artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12.7.60, que fica o referido servidor agregado ao Quadro da AC e OO.LL.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Divisão de Administração

Serviço do Pessoal

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP-13.975-65, resolve:

Nº 195 — Dispensar, "ex officio", de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escriturária, Classe B, Nível 10 — Nina Grothe Martins, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Estudos e Planejamentos.

Nº 196 — Designar, de acordo com o artigo 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Datilógrafa, Classe A, Nível 7, Maria Mettre, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Estudos e Planejamentos, em vaga decorrente da dispensa de Nina Grothe Martins. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933,

e, em consequência, considerado vago, desde 9.9.65, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A.

DESPACHOS DOS SG

Processos:

Nº 1.238-65 — Antônio Versiani dos Anjos — Farmacêutico, Aposentado. — Reajuste de proventos.

Despacho: — Autorizo, em caráter provisório, o reajustamento dos proventos do servidor, correspondente ao nível 20, face às informações e de acordo com o parecer da Divisão do Regime Jurídico do DASP, publicado no Diário Oficial de 5.3.65 — página nº 2.401.

2. Ao SGP, para as providências complementares, tendo em vista a determinação constante do memo 020-56-65, de cópia anexa às fls. 12.

SG., em 30.8.65.

Nº 51.657-65 — Antônio Freixiela Ramos Filho — Escriturário nível 10 — Prestação de Contas.

Despacho: — Homologo a presente prestação de contas nos termos do parecer do SGP, arbitrando as diárias em Cr\$ 22.512, (vinte e dois mil quinhentos e doze cruzeiros), bem como concedo ajuda de custo de um mês de vencimentos, de acordo com o art. 132, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 23.8.65.

Nº 30.846-65 — Ex-Servidor Manoel dos Santos — Auxílio Funeral:

Despacho: — Homologo o pagamento efetuado à servidora Marilda Lacerda Fernandes Rosa, através da AP — GPS. nº 1.094-65, a título de Auxílio — Funeral e no valor de Cr\$ 83.000, (oitenta e três mil cruzeiros), de acordo com o art. 156, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 23.8.65.

e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.835-65, resolve:

Nº 200 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Químico Tecnologista, Classe A, Nível 20, Aluísio Viana Lopes, do cargo em comissão, padrão 7-C, de Gerente da Destilaria Central Leonardo Truda — Ponte Nova — Minas Gerais.

Nº 201 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe C, Nível 16, João Ayres Vieira Rabelo, do cargo em comissão, padrão 8-C, de Gerente da Destilaria Central de Santo Amaro — Bahia.

Nº 202 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe C, Nível 16, João Ayres Vieira Rabelo, para exercer o cargo em comissão, padrão 7-C, de Gerente da Destilaria Central Leonardo Truda — Ponte Nova — Minas Gerais, em vaga decorrente da exoneração de Aluísio Vianna Lopes.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.836-65, resolve:

Nº 203 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Químico Tecnologista, Classe A, Nível 20, Aluísio Viana Lopes, para exercer o cargo em comissão, padrão 8-C, de Gerente da Destilaria Desidratadora Gileno Dé Carli, Piracica-

ba — São Paulo, em vaga decorrente da aposentadoria de Luiz Eugênio Lacerda de Almeida, bem como administrador dos bens do acervo do extinto Secra. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel.*

Apostila

Lavrada na Portaria nº 11, de 14 de janeiro de 1965, do Técnico Agro-Industrial, nível 17, Eugênio de Alencastro Guimarães:

O Diretor da Divisão Administrativa deste Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 144, do Decreto número 29.118, de 10 de janeiro de 1951, suplementado pelos atos da Presidência, de 15 de maio e 6 de junho de 1961, resolve conceder ao funcionário a quem se refere a presente portaria, a opção pela gratificação fixa de 20 % (vinte por cento) de acordo com o artigo 2º, parágrafo 3º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, sobre a função gratificada, símbolo 7-E, de Chefe da Seção de Cadastro Financeiro do Serviço de Aplicação Financeiro da Divisão de Controle e Finanças. — *Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor da Divisão Administrativa.*

No artigo IV — Seção 4.1 — Por ter omitido, leia-se depois da importância de quatro bilhões de cruzeiros: "e o Mutuário Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros)".

No artigo IV — Seção 4.2 — a — i —

Onde se lê:

"pagamento"

Leia-se:

"pagamentos".

No artigo IV — Seção 4.3 — a — iii —

Suprima-se: "1".

No artigo VI — Seção 6.4 —

Onde se lê:

"jetos"

Leia-se:

"Projetos".

No artigo VI — Seção 6.6 —

Onde se lê:

"informação"

Leia-se:

"informações".

No artigo VI — Seção 6.11 —

Onde se lê:

"emo"

Leia-se:

"com".

No artigo VI — Seção 6.12 —

Onde se lê:

"Adminis."

Leia-se:

"Administradora".

No artigo VII — Seção 7.2 —

Onde se lê:

"impossível"

Leia-se:

"improvável".

No artigo VII — Seção 7.3 —

Onde se lê:

"1.3"

Leia-se:

"7.3".

No artigo VII — Seção 7.3 —

Onde se lê:

"os"

Leia-se:

"anos".

No artigo VIII —

Onde se lê:

"Artigo VII"

Leia-se:

"Artigo VIII".

No artigo VIII — Seção 8.1 —

Onde se lê:

"Este contrato Seção 8.2 — Uso de Representantes"

Leia-se:

"Este contrato entrará em vigor no dia e ano mencionados em primeiro lugar acima."

No artigo VIII — Seção 8.2 —

Onde se lê:

"Uso de Representantes entrará em vigor no dia e ano mencionados em primeiro lugar."

Leia-se:

"Uso de Representantes. a. Todos ..."

No artigo VIII — Seção 8.2 — b —

Onde se lê:

"renovação"

Leia-se:

"revogação".

No artigo VIII — Seção 8.4 — a —

Onde se lê:

"dezembro de 1905"

Leia-se:

"dezembro de 1950".

No artigo VIII — Seção 8.5 —

Onde se lê:

"Rio de Janeiro, BG"

Leia-se:

"Rio de Janeiro, GB"

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Retificação

No Contrato de empréstimo entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e os Estados Unidos da América, assinado em 20 de abril de 1965, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte II, de 31 de agosto de 1965, às páginas números 2.593, 2.594 e 2.595, façam-se as seguintes retificações:

No preâmbulo: 15ª linha:

Onde se lê:

"Empréstimo A.I.D., nº 512-G-402"

Leia-se:

"Empréstimo A.I.D. nº 512-G-042"

No artigo 1º — Seção 1.3 —

Onde se lê:

"consultar"

Leia-se:

"consultar".

No artigo II — Seção 2.1 —

Onde se lê:

"eis"

Leia-se:

"seis".

No artigo II — Seção 2.5 —

Por ter omitido, leia-se depois da

palavra A. I. D. "Tais pagamentos

serão considerados pagos quando re-

cebidos pelo A. I. D."

No artigo III — Seção 3.1 —

Onde se lê:

"forme"

Leia-se:

"forma".

LEI N.º 4.345 -- DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 94-65

Rodovia: BR-116-CE (antiga BR-13).

Trecho: Jaguaribe-Divisa CE-PE.
Subtrecho: Entre os kms 480 ao 521, 520 = 520, sendo o km 0 em Fortaleza.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro de 1965, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

1.1. Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 94-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

- a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);
- b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;
- c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 2,581 (duas unidades quinhentos e oitenta e um milésimos). Não será aceito acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964 sob o inflator 2,581);
- d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografadas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
- b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;
- c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente

aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.)

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma voltaram nas últimas eleições (artigo 23, § 1º, alínea "c" da Lei nº 2.550, de 23 de julho de 1955);

j) prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregados será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a empresa atenda simultaneamente as condições referidas a seguir:

a) tenha executado para órgãos federais, estaduais, autárquicos, para estatais e companhias de economia mista, serviços e terraplenagem mecânica, de volume igual ou superior a 300.000m3 (trezentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e um volume igual ou superior a 1.500.000m3 ao longo da existência da firma;

b) tenha executado serviços de pavimentação, compreendendo toda a estrutura do pavimento (sub-base, base e revestimento) em área de no mínimo 210.000m2 (duzentos e dez mil metros quadrados), medida na faixa de rolamento em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos.

c) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal, parastatal ou da Economia Mista estadual relativamente a serviços diretos e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade,

e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir documento do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

2. Tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 1,0 HP, equipados com lâmina.

3. Moto-escavo-transportadores com capacidade de carga mínima de 10m3.

4. Carregador frontal com capacidade mínima na caçamba de 1,1/2 jarra cúbica.

5. Compressores-de-ar com capacidade mínima de 210 pés cúbicos por minuto.

6. Caminhões basculantes de 6.500 toneladas de capacidade de bascula com 4,3m de capacidade.

7. Motoniveladoras de potência mínima no freio de 100 HP.

8. Rolos compactadores tipo "pê-lacarneiro", com dois tambores.

9. Rolos compactadores de pneus.

10. Tratores de pneus com potência mínima de 55 HP.

11. Carros-pipa de 6.000 litros de capacidade, equipado com barra de distribuição d'água.

12. Conjunto de britagem com capacidade de produção para 20m3 por hora.

13. Conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto armado vibrado de diâmetro 0,60m a 1,00 (variação de 0,20m) com capacidade de produção de 10 (dez) unidades por dia.

14. Rolos vibratórios de 3 toneladas.

15. Rolo compressor Tandem de 5 a 8 toneladas.

16. Caminhão-tanque distribuidor de asfalto equipado com barra de distribuição, bomba de circulação, termômetro, tacômetro e sistema de aquecimento próprio.

17. Laboratório de campo convenientemente aparelhado para os trabalhos de controle de execução.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 42.000.000 (quarenta e dois milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-116-CE (antiga BR-13), trecho Jaguaribe-Divisa CE-PE, subtrecho entre os kms 480 ao 521, 520 = 520, sendo o km 0 em Fortaleza.

Os serviços a executar compreendem:

- a) Terraplenagem mecânica necessária a melhoramento do corpo estradal num volume aproximado de 300.000m3, com a classificação provável do solo a ser escavado:

Escavação em 1ª categoria: 40%.

Escavação em 2ª categoria: 45%.

Escavação em 3ª categoria: 15%.

a.1.) Além da terraplenagem os serviços contratados compreendem: obras de arte corrente e serviços diversos previstos na Tabela de Preços do DNER, aprovado pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964;

b) Pavimentação, numa extensão de 41,520 km compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do subleito, sub-base e base do solo estabilizado, imprimação e revestimento tipo tratamento superficial duplo;

c) O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignados figuram apenas orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo a contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos;

d) Sinalização horizontal (pintura das faixas central e de bordos);

e) O fornecimento do material betuminoso será de responsabilidade do DNER que, no entretanto, alternativamente e no interesse dos serviços poderá determinar ao Contratante o abastecimento, parcial ou total, mediante indenização pelos critérios estabelecidos na Tabela de Preços de 18 de junho de 1964;

f) Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item, a critério da Fiscalização poderão ser executados quaisquer serviços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964 que interessem à configuração total do objeto contratado.

Parágrafo único. Os serviços de melhoramentos de implantação terão prioridade sobre os de pavimentação de forma a garantir — observado os recursos financeiros destinados à contratação — a sua conclusão no exercício de 1966.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER (inclusive as Instruções Gerais para o Controle Tecnológico da Execução de Serviços de Pavimentação pelos Contratantes de Obras com o DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 23 de fevereiro de 1963); as condições deste edital e a proposta apresentada.

13. Os aterros serão obrigatoriamente compactados em camadas de no máximo 20cm, medidos após compactação, o grau mínimo de compactação a atingir é de 90% em relação ao ensaio AASHTO Normal (MB-33).

a) Os 60cm finais do aterro serão construídos com materiais apresentados e índice Suporte Califórnia igual ou superior a 8 (oito) e compactados a no mínimo, 95% em relação ao ensaio AASHTO Normal (MB-33).

14. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

15. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V Prazos

16. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

17. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

18. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 660 (seiscentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 15.

19. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

- a) força maior ou caso fortuito;
- b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a exceção dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação as quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;
- f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI Pagamentos

20. Os pagamentos corresponderão:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Até o valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), cada pagamento será efetuado na razão de 50% de cada conta em moeda corrente e 50% em Obrigações Reajustáveis do Tesouro.

CAPÍTULO VII Valor e Dotação

21. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 4.600.000.000 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba Obrigações Reajustáveis do Tesouro = Cr\$ 150.000.000. — Decreto nº 56.369, de 27 de maio de 1965 — Cr\$ 150.000.000.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 300.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII Reajustamento

22. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e de acordo com as Instruções Administrativas que regulam a matéria aprovadas pelo C. E. em 20 de abril de 1965.

CAPÍTULO IX Contrato

23. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

24. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação Fa = I x Fc.

25. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X Multas

26. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiveram o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no

DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI Rescisão

27. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
 - b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;
 - c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
 - d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);
 - e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.
28. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontados as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII Processo e Julgamento da Concorrência

29. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

30. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência; proposta de acordo com o estipulado na alínea "c" do item 3 — Capítulo I.

31. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de 16vo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

32. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que os concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, as concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

33. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variações do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

34. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Obras e Pavimentação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

35. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

36. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Obras e Pavimentação para esclarecimentos necessários.

37. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, capítulo I, alíneas b, c, d, e, f, fica substituída pelo art. 1º de registro. — *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O. Ref. Processo nº 42.772-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 91-65

Rodovia: BR-116-RJ (antiga BR-2-RJ).

Trecho: Barra Mant - Divisa RJ-SP — Km 110.

Obras: Projeto e construção de uma ponte sobre o córrego Cutiara.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 29 do mês de outubro de 1965, na sede do DNER, à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

1 — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas e Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 93-65", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

- a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que,

a vencedora a concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extensão devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos na obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, por ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carta de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carta profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestados a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea "c" da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.433, de 27 de outubro de 1964;

i) Diagrama de avanço dos serviços e obra, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º) Instalação;

2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço.

3º) Infraestrutura:

Fundação;

Pilares;

4º) Superestrutura:

Escoramento;

Fôrmas;

Armação;

Concretagem.

5º) Acabamentos:

Finalização;

Guarda-Córpo;

Pintura e sinalização.

6) cronograma percentual de distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, devidamente aceito pelo DNER.

7º) A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticadas.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma do comprimento atinja a 600 metros e, ainda, haver construído ponto ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 100 metros no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na (s) categoria (s) "A" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros), em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica,

em apólice e demais títulos da dívida pública federal em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e título de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, de requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos ante-projetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito de caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem da classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos de dívida pública federal em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital,

redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os esforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte em concreto armado normal sobre o correio de Cutiara no km. 110 na rodovia BR-116-RJ, trecho Barra Mansa-Divisa RJ-SP.

12. A ponte deverá apresentar as seguintes características:

a) Comprimento total 174m com a distribuição de vãos conforme o desenho DCT-SCOA 37-65.

No trecho em que a ponte transpõe a Rua (vão de 18 m) a altura máxima permitida é de 1,20m. Os demais elementos Geométricos também se encontram no mesmo desenho.

b) Para fins de orçamento, prevê-se que os tubulões (corredores) com barras alargadas, implantem-se na cota 378, com taxa de bordo de 8 kg/m.

c) Deverá ser levado em consideração a profundidade das fundações da obra existente, tomando-se as precauções adequadas para resguardar a sua estabilidade e integridade.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo de valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 - 1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Desc. D.Ct/SCOA número 37-65.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.N.E.R. e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados -- respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, em aceitá-lo, mediante declaração da concorrência de que, se vencedora, executará seu

IMPÓSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS

LEI Nº 4.425, DE 8-10-1964

Cria o imposto único sobre os minerais do País; dispõe sobre o produto de sua arrecadação; institui o "Fundo Nacional de Mineração" e dá outras providências.

DECRETO Nº 55.923, DE 14-4-1965

Aprova o Regulamento do Imposto Único sobre os Minerais do País.

DIVULGAÇÃO Nº 942

PREÇO: Cr\$ 370

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, com acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, mas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarante, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro do serviço equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia — de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre as guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos da guarda-corpo da obra (desenho DCC-8/57).

VII — Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento de ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em teia ou papel vegetal com cinco cópias heliográficas, será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (Circular DG-97-62).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral

do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- período excepcional de chuvas;
- atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- modificação de projeto.

VII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária a execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber importância nunca superior a 60 por cento do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba 4-1-1-3-01 — Orçamento do D.N.E.R. para 1965.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, multas e rescisão

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D. N. E. R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do D.N.E.R., quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quan-

do a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — variáveis de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

37. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e mais elementos da infraestrutura, a critério do D.N.E.R. necessários para atingir o valor de 70 por cento do preço global proposto, serão revisados na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E., em 20-4-65.

XII — Processo e julgamento da concorrência

40. A Comissão de Concorrências do Serviço e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
 - verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
 - verificar a selagem das propostas e da documentação;
 - rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital no todo ou em parte;
 - rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
 - lavar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
 - organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.
41. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

42. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência

administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

46. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

47. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de folhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os ante-projetos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1965. — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da CCSO.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 166-65

Serviços: Prosseguimento de serviços de dragagem de canais e obras complementares.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16 horas do dia 12 do mês de novembro de 1965, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 166 d. 1965", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

- estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais.

país, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c Imposto de Renda;

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

I — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e documentos comprobatórios da capacidade financeira do, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Constituição das Leis do Trabalho;

i prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (s) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAT/ETC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, inciso II, do Decreto nº 43.959-A, de 19-6-60;

j prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s) ou certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, prova de ter executado serviços de dragagem num volume mínimo de 250.000 metros cúbicos (duzentos e cinquenta mil metros cúbicos);

k recibo do depósito da caução.

1 A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

2 Para as firmas regularmente registradas no D. N. O. S., até 15 horas do dia 11-11-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h**, fica substituída pelo certificado de inscrição;

3 Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

1 A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e -Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

2 O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assina-

tura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 166-65.

3 Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauições serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauições serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6 O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7 Os serviços objeto da presente Edital consistem em: projeto e execução de serviços de dragagem de canais, construção de diques e obras complementares para o aproveitamento agrícola das várzeas do rio Paraíba do Sul, no 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de S. Paulo.

IV — Prazos

8 O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas

nas Leis e regulamentos em vigor.

9 O prazo máximo para execução total dos serviços será de 15 (quinze) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10 O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11 Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 65.575.000 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

12 A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da rubrica 4.1.1.3.K.1.3.4.17 — Saneamento Geral e Obras Complementares no Vale do Paraíba e 4.1.1.3.K.26.1.3.4.44 — Obras de Saneamento no Estado de São Paulo do FNOS-1965, no presente exercício e nos demais pela verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições e cláusulas desta Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14 O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15 O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá

importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16 De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e lavrar a Ata circunstanciada da concorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17 Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18 O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19 No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20 A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21 Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23 A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1965. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. Ref.: Processo nº 9.561-65.

SONEGAÇÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965.

DIVULGAÇÃO Nº 948

Preço: Cr\$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 167-65

Serviços: Prosseguimento de serviços de Dragagem de Canais e obras complementares.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 12 do mês de novembro de 1965, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 167 de 1965", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

- estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros);

- prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;
- Imposto de Renda;

- certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

- Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

- certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

- documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

- apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

- prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (s) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

- prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

- prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPTEC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

- prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado serviços de dragagem num volume de pelo menos 1.000.000 m3 (hum milhão de metros cúbicos);

2) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D. N. O. S., até 15 horas do dia 11-11-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

- nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identidades (individual ou social);

- declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

- as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

- a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) e Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 167-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cações serão devolvidas; exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cações serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento de serviços de Dragagem de Canais, Construção de Diques e Obras complementares para o aproveitamento agrícola das várzeas do rio Paraíba do Sul, no Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 352.200.000 (trezentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.3. — 26.1.3.4.17 — Saneamento Geral e Obras Complementares no Vale do Paraíba e 4.1.1.3. K.26.1.3.4.44 — Obras de Saneamento no Estado de São Paulo do FNOS-1965, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concorrências compete:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

- verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

- lavrar a Ata circunstanciada da concorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

- apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e

não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1965. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras). Ref.: Processo nº 7.786-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 181-65, PARA FORNECIMENTO.

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 12 de novembro de 1965, na sede deste Departamento à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento do material adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do Fornecimento

1. Os fornecimentos objeto do presente Edital, consistem em: fornecimento e transporte de tubos de cimento amianto, classe 15, com juntas elásticas, destinados ao serviço de abastecimento d'água da cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta, serão entregues à CCSO no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 181-65", o primeiro com o sub-

título "Documentação", e o segundo o sub-título "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda;

I — Certidão negativa do Imposto

de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda

(Lei nº 2.862-56);

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

i) recibo do depósito da caução;

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 4.11.65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, fica substituída pela certificação de inscrição.

§ 3.º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação, observado o disposto no § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei nº 6.204, de 17.1.1964.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identidades (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura de

contrato de sua execução, fazendo-se em ambas, referência aos fornecimentos objetivos do Edital nº 181-65.

§ 2.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, excessão feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 7 do presente edital.

7. O vencedor da concorrência, para efeito da assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia do fornecimento contratado.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

8. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 3 (três) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 50.000\$000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3.K.14.2.1.20.24 — União-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, a disposição dos interessados na Procuradoria Geral do DNOS.

14. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito à multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrência compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências

que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apressar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não serão considerados para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

18. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Se não houver empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

19. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

20. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O. para os esclarecimentos necessários.

21. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação, até a nota da abertura dos envelopes que contem as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1965. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 194-65

Serviços: Prosseguimento dos serviços de dragagens.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 17 horas do dia 10 do mês de novembro de 1965, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 194 de 1965", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou su-

perior à Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda;

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal — Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado trabalhos de terraplenagem num total de 220.000 m3 em volume (duzentos e vinte mil metros cúbicos);

k) recibo do depósito da caução.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Para as firmas regularmente registradas no D. N. O. S., até 15 horas do dia 9-11-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identidades (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e qui-

phentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 194-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a fiança correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento de serviços de Dragagem no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Espírito Santo.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 13 (treze) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 214.750.000 (duzentos e quatorze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7

de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da concorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1965. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Ref.: Processo nº 12.950-65.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Arquitetura

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura,

Professor Catedrático José Octacílio de Saboya Ribeiro, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Julgadora do Concurso para o movimento efetivo da cadeira de Grandes Composições de Arquitetura, do Curso de Arquitetura da F.N.A., em que se acham inscritos os Docentes Livres Angelo Alberto Hurgel e Henrique Ephim Mindlin, ficou assim constituída, definitivamente:

Professor Catedrático Gerson Pompeu Pinheiro.

Professor Catedrático Paulo Ferreira Santos.

Professor Catedrático Antonio Bessaia Baltar.

Professor Catedrático Silvio de Vasconcelos.

Professor Catedrático Helio Ferreira Pinto.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1965. — José Antonio Anciães Proença, Secretário.

Ofício nº 216-65.

(Dias: R-15, 18 e 19-10-65)

FACULDADE NACIONAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

EDITAL

De ordem do Sr. Vice-Diretor em exercício, faço público que se acham abertas na Secretaria da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, à Avenida Pasteur, nº 250, nesta cidade do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 1965 a 17 de janeiro de 1966, as inscrições do concurso de habilitação aos Cursos Superiores de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais e de Administração de Empresas, as quais obedecem às seguintes condições:

1º Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos, com firma reconhecida:

- a) prova de conclusão do Curso Secundário completo acompanhada de histórico escolar, em duas vias (fichas modelos 18 e 19), ou diploma ou certificado de conclusão de curso equivalente, ou diploma de curso superior devidamente registrado no órgão competente;
- b) carteira de identidade;
- c) atestado de sanidade física e mental;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Delegacia em Brasília

Edital de Concorrência Pública nº 1-65, para execução de serviços de instalação de paredes divisórias em madeira e em vidro, portas, balcões e colocação de persianas de chapa de alumínio, compreendendo fornecimento de material e mão-de-obra. No dia 3 (três) de novembro de 1965, às 15 (quinze) horas, na Delegacia do IAPETC em Brasília, D.F., localizada no 5º pavimento do Edifício

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) atestado de vacinação anti-variolica;

f) certidão de nascimento;

g) atestado de idoneidade moral;

h) 4 (quatro) fotografias 3 x 4.

2º O requerimento de inscrição deve fazer expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino cursados pelo candidato.

3º Os números de vagas para matrícula são os seguintes:

- a) para o Curso de Ciências Econômicas — 150 (cento e cinquenta);
- b) para o Curso de Ciências Contábeis — 100 (cem);
- c) para o Curso de Ciências Atuariais — 30 (trinta);
- d) para o Curso de Administração de Empresas — 50 (cinquenta).

4º As matérias exigidas serão as seguintes:

- 1 — Eliminatórias:
 - a) Matemática;
 - b) Português.
- 2 — Classificatórias:
 - a) Geografia;
 - b) História Geral e do Brasil;
 - c) Francês ou Inglês.

5º Será inabilitado o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) nas cadeiras eliminatórias ou 0 (zero) nas cadeiras de classificação.

6º A classificação dos candidatos aprovados será feita por ordem decrescente, sendo matriculados os de maiores médias, até o limite de vagas estabelecido. Os demais serão desclassificados.

7º Não haverá segundo concurso de habilitação, nem revisão de provas.

8º As inscrições serão abertas às 13 (treze) horas do dia 15 de dezembro de 1965 e encerradas às 15 (quinze) horas do dia 17 de janeiro de 1966, permanecendo a Secretaria aberta diariamente das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, exceto aos sábados e domingos para recebimento dos pedidos de inscrições.

9º Os programas das matérias estão à disposição dos candidatos na Secretaria da Faculdade.

Secretaria da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, 29 de setembro de 1965. — Guaracy da Silveira, Secretário (matrícula nº 2.205.272).

Ofício nº 217-65.

(Dias: R-15, 18 e 19-10-65).

do IAPM, na Avenida L-2, Setor de Autarquias, terá lugar a Concorrência Pública nº 1-65, para instalação de paredes divisórias em madeira e em vidro, com portas, balcões e guichês; instalação de persianas de chapa de alumínio, tudo a ser executado na sede da Delegacia, no endereço acima mencionado.

CONDIÇÕES

1 — As propostas deverão ser apresentadas com preços unitários e global, fixos, para cada serviço, de acordo com os itens seguintes, compreendendo fornecimento do material e mão-de-obra para execução dos serviços, incluídos todos os impostos e taxas previstas em lei:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade aproximada
01	Divisão em madeira.....	m1	250
	Divisão em vidro.....	m1	50
02	Balcão com divisão em vidro e guichê.....	m1	30
	Porta.....	U	31
	Persiana.....	m2	518

2 — A participação na Concorrência depende de depósito de Caução na Tesouraria da Delegacia do IAPETC, no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), em moeda corrente do País ou em Títulos da Dívida Pública.

3 — A devolução do valor da Caução do concorrente vencedor só será efetuada após a conclusão dos serviços.

4 — As demais Cauções, serão devolvidas dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da aprovação do resultado da Concorrência, mediante requerimento dos interessados.

5 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, dactilografadas, em envelopes fechado e lacrado, com o número do Edital, nome e endereço da firma mencionado por fora. Devem ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas.

Documentação

6 — O concorrentes deverão apresentar em sobrecarta fechada, independente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito com a Previdência Social;
- b) certidão de quitação com o Instituto de Renda;
- c) certidão de quitação com o Instituto Sindical (empregado e empregador);
- d) certidão da Lei de 2/3;

e) contrato ou estatuto social de constituição da firma, registrados no Departamento Nacional de Registro do Comércio ou repartição local e equivalente;

f) prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado ou certificado de órgão ou entidade pública ou autárquica, comprovando haver anteriormente realizado funcionamento ou serviço semelhante ao da presente Concorrência, assegurando sua capacidade técnica e a qualidade do material fornecido;

g) certificações de quitação com impostos federais, estaduais e municipais;

h) apólice de seguro de acidente de Trabalho;

i) prova de que votou na última eleição, pagou a multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

j) prova de ter sido feito o depósito da Caução de inscrição no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública.

k) certidão de quitação do CREA, relativa à firma ou ao seu técnico responsável.

7 — O concorrente inscrito no Departamento Federal de Compras, que apresentar o respectivo certificado de registro, só estará obrigado a apresentar os documentos ou comprovantes que não constam desse certificado ou que não estejam atualizados.

Julgamento

8 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

- a) que contiverem emendas, borrorões ou rasuras;
- b) cujo preço, unitário e global, para cada item, não forem expressamente declarado;
- c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

9 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços e fornecimento de cada um dos dois itens mencionados no item 1 deste Edital.

10 — Feita a classificação dos concorrentes pelo Comissão, e julgada a proposta mais vantajosa, serão publicadas no Diário Oficial da União a Ata e o Quadro Demonstrativo do resultado da Concorrência, para conhecimento do público e dos interessados.

Disposições Gerais

11 — Ficam fazendo parte do presente Edital, o caderno de exigências, projeto e especificações técnicas, que serão fornecidos às firmas interessadas, na Divisão de Aplicação do Patrimônio da Delegacia do IAPETC em Brasília, no 5º andar do Edifício do IAPM, na Av. L-2 — Setor de Autarquias.

12 — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vanta-

gens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

13 — A simples apresentação da proposta, implicará na submissão do concorrente aos termos do presente Edital.

14 — A Caução de que trata o item 2, deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da concorrência.

15 — Os serviços a serem executados serão fiscalizados por Engenheiro do IAPETC, a quem caberá, no final, dizer sobre as condições satisfatórias do acabamento.

16 — O concorrente vencedor ficará obrigado a concluir os serviços dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da conclusão do prazo de 30 (dez) dias, o contar da data do recebimento da ordem de execução dos serviços.

17 — O pagamento total das faturas, será efetuado dentro do prazo de 10 (dez) dias, no máximo, a contar da data da conclusão dos serviços, dentro do presente exercício financeiro.

18 — O IAPETC reserva a si o direito de nular a Concorrência, sem que assiste aos interessados o direito de pleitear qualquer indenização ou recurso judiciário ou extra judicial.

Brasília, 12 de outubro de 1965. — Carlos Henrique de Oliveira Porto, Presidente da Comissão de Concorrência.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXIX	II	Réplica	120
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	III	Réplica	120
XIV	I	Questão Militar	120	XXX	V	Discursos Parlamentares	120
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXVI	IV	A Imprensa	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
				XL	I	Trabalhos Jurídicos	400
				XLVI	I	Campanha Presidencial	120
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50